

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                                    | VALOR               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.431/2009                                                  | R\$ 1.966,01        |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009               | R\$ 196,60          |
| Parcela Nominalmente Identificável – PNI - do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009 | R\$ 627,22          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014           | R\$ 278,97          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                 | <b>R\$ 3.068,80</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº-00131713/2006 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA NEUSA BATISTA NOGUEIRA**, CPF-115.983.873-91 que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 06778410 lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/05/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | VALOR R\$     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Vencimento de 20 horas –( Lei nº 13.627/2005)                                                                                                | 337,29        |
| Progressão Horizontal de 20% - (art.43 da Lei nº 9.826/74)                                                                                   | 67,46         |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - (art.1º da Lei nº 13.932/2007)                                                           | 134,92        |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 10% - (art.32 da Lei nº 12.066/93)                                                                 | 33,73         |
| Gratificação a Professores de Pessoas com Deficiência de 30% (art. 62 e 64, inciso IV, da Lei nº 10.884/1984, art. 6º da Lei nº 14.431/2009) | 101,19        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                 | <b>674,59</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00962629/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA BARRETO SILVA**, CPF 175.155.643-34, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0335811-9, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/12/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                         | VALOR R\$       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento - (Lei nº 13.908/2007)                                                 | 672,02          |
| Gratificação por Tempo de Serviço de 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)           | 134,40          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% - (art. 1º da Lei nº 11.072/85) | 336,01          |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 10% - ( art. 32 da Lei nº 12.066/1993)  | 134,40          |
| Gratificação de Extraclasse de 20% - (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)         | 134,40          |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>1.411,23</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                              | VALOR R\$       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento - ( Lei nº 14.431/2009)                                                     | 1.032,16        |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)    | 103,22          |
| Parcela Nominalmente Identificável - Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009 | 295,69          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI - (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)      | 286,21          |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>1.717,26</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02436735/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Constituição Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE HOLANDA**, CPF 072.302.303-49, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 07781318, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31/12/2007 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | VALOR               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento de 20 Horas – Lei nº 13.908/2007                                                                                                   | R\$ 574,35          |
| Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974                                                                                      | R\$ 86,15           |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% – art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 10.884/1984 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 13.932/2007 | R\$ 258,46          |
| Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)                                                                    | R\$ 114,87          |
| Gratificação de Extraclasse de 20% - art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993                                                                       | R\$ 114,87          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                  | <b>R\$ 1.148,70</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento de 20 Horas - Lei nº 14.431/2009                                          | R\$ 936,20          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009       | R\$ 93,62           |
| Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009 | R\$ 237,72          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014     | R\$ 253,50          |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>R\$ 1.521,03</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

